

## REGULAMENTO – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E NÚCLEO DE EXTENSÃO

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – Este regulamento busca nortear as Atividades de Extensão fomentadas pela Faculdade Canção Nova assim como do Núcleo de Extensão tratando da apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação das práticas extensionistas de forma a delimitar os meios de participação da comunidade acadêmica.

Parágrafo Único – As Atividades de Extensão promovidas na Faculdade Canção Nova são desenvolvidas mediante projetos aprovados pautados neste Regulamento.

**Art. 2º**. – A Faculdade Canção Nova articula ensino e extensão em diferentes níveis, produzindo e disseminando conhecimentos, desenvolvendo habilidades e competências para a formação humana e profissional dos alunos, comprometidos com a melhoria da sociedade, com a defesa da vida e com a construção de uma sociedade democrática e pluralista.

**Art. 3º** – As Atividades de Extensão são mediadoras entre a IES e a sociedade, compreendendo a Instituição como centro de produção do conhecimento por meio de experiências e práticas pedagógicas através de projetos integrados ao ensino, podendo ter caráter cultural, científico ou educativo e que estejam focados em questões sociais de relevância.

**Art. 4º**. – As Atividades de Extensão da Faculdade Canção Nova buscam contribuir para a formação de cidadãos e homens novos, dentro e fora das dimensões físicas desta Instituição de Ensino Superior (IES).

**Art. 5º**. – As Atividades de Extensão compõem, ao menos, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação, conforme norma legal, sendo devidamente registradas nos Projetos Pedagógicos de Curso.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** – As Atividades de Extensão da Faculdade Canção Nova têm como objetivo:

- I. Oferecer ao discente experiências que sirvam de base para atuação profissional e humana, contribuindo para o aprimoramento das competências necessárias para sua área de formação e contribuindo para sua consciência social, política e ambiental;
- II. Promover atividades de cunho prático que expressem compromisso da Instituição com a sociedade, por meio da atuação adjacente do corpo docente e discente na relação com as comunidades envoltórias de forma que haja recorrente interação entre as atividades de ensino e extensão;
- III. Proporcionar cursos, prestação de serviços e eventos culturais e educacionais para a sociedade, fortalecendo a relação entre a IES e a comunidade;

- IV. Desenvolver atividades que expressem o comprometimento da Faculdade Canção Nova com a responsabilidade social, estimulando o debate acerca de estratégias que contribuam para transformar a sociedade;
- V. Fortalecer a identidade Cristã Católica da Instituição por meio de ações em conjunto com a Pastoral Universitária, fazendo com que o aluno receba uma formação pautada nos valores Cristãos.

## DAS POLÍTICAS DE EXTENSÃO

**Art. 7º.** – Compreendem-se como políticas de extensão:

- I. Favorecimento de ações voltadas para responsabilidade social, fomentando a participação da comunidade acadêmica e local;
- II. Fortalecimento da relação entre a IES e a sociedade por meio de ações que atendam demandas sociais, buscando garantir valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social;
- III. Estímulo à participação da comunidade e egressos, efetuando parcerias com diversas entidades a fim de ter alcance expressivo nas ações;
- IV. Contribuição para o desenvolvimento da cidadania por meio de práticas realizadas dentro ou fora da IES;
- V. Articulação do ensino a partir da realidade social, conscientizando a comunidade acadêmica das necessidades da sociedade como forma de contribuir para a transformação da realidade encontrada;
- VI. Dinamização de estratégias pedagógicas, potencializando o processo de aprendizado do aluno para que, por meio do contato com a comunidade, consolide conhecimentos teóricos adquiridos transformando o processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Inserção das Atividades de Extensão como componente curricular nos Projetos Pedagógicos de Curso, de modo a perfazer mínimo de 10% das respectivas cargas horárias totais, conforme norma legal.

## DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

**Art. 8º.** – As Atividades de Extensão oferecidas pela Faculdade Canção Nova são permeadas da seguinte forma:

- I. **Pedagogia de Projetos:** São atividades pedagógicas que podem assumir dimensão extensionista; são pautadas na interdisciplinaridade promovidas por meio de uma disciplina veículo com apoio das disciplinas suporte conforme o Projeto Pedagógico da Instituição

inserido no Plano de Desenvolvimento Institucional, oferecendo ações que atendam a demanda da comunidade.

- II. **Cursos de Extensão e Cursos Livres:** Tratam-se de atividades que capacitam e aperfeiçoam os alunos e comunidade envoltória, trazendo atualizações acerca de determinado tema de relevância na contemporaneidade; estas atividades possuem cunho educativo, cultural e técnico; os cursos de extensão contam com carga horária mínima de 30 horas.
- III. **Eventos:** Referem-se a eventos acadêmicos como congressos, jornadas científicas, semanas acadêmicas, simpósios dentre outros eventos congêneres, que difundem o conhecimento em nível científico, cultural e técnico, englobando organização e apresentação para um público específico ou de forma aberta.
- IV. **Pastoral Universitária:** Constituída por sacerdotes e missionários da Comunidade Canção Nova, colaboradores e discentes da Faculdade Canção Nova a Pastoral Universitária organiza as seguintes atividades principais: atendimento espiritual, “bom dia” e “boa noite”, celebrações eucarísticas, confissões, estudo da palavra, retiro espiritual, sábado formativo e santo terço; tais atividades propiciam formação integral à comunidade acadêmica – discentes, docentes, colaboradores e familiares – nas dimensões espiritual, humana e profissional.
- V. **Parcerias:** As parcerias institucionais objetivam desenvolver atividades de colaboração técnico-pedagógica e sócio-cultural, objetivando o acordo com a produção e o saber socialmente construído e historicamente centrado nos interesses sociais, norteado pelos valores inerentes do pensamento cristão; as parcerias são formas de estabelecer o compromisso social da IES.
- VI. **Produções Acadêmicas:** Consistem em trabalhos acadêmicos promovidos na Instituição destacando-se produção de impressos, informativos, *podcasts*, programas, programetes e vídeos que são difundidos em meios de comunicação locais ou pertencentes à Mantenedora da Faculdade Canção Nova.

**Art. 9º.** – As Atividades de Extensão devem respeitar a área temática que está inserida, buscando maior proximidade possível sobre sua ação e temas estipulados pela Instituição.

**Art. 10** – A Faculdade Canção Nova denomina as seguintes áreas temáticas dentro das Atividades de Extensão:

- a) Ambiente e Educação Ambiental;
- b) Comunicação;
- c) Cultura;

- d) Direitos Humanos e Justiça;
- e) Educação;
- f) História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- g) LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- h) Religião;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia e Produção;
- k) Trabalho.

## DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

**Art. 11** – O Núcleo de Extensão é órgão de administração básica, vinculado diretamente à Diretoria Acadêmica.

**Art. 12** – São atribuições do Núcleo de Extensão:

- I. Propor à Diretoria Acadêmica as diretrizes e políticas para Atividades de Extensão e de projetos de responsabilidade social, no tocante à sua realização e atualização;
- II. Fixar as diretrizes de projetos de responsabilidade social;
- III. Apreciar e emitir pareceres sobre as atividades desenvolvidas;
- IV. Acompanhar e propor à Diretoria Acadêmica critérios de apresentação, aprovação e avaliação de Atividades de Extensão;
- V. Propor à Diretoria Acadêmica normas complementares ao Regulamento sobre Atividades de Extensão;
- VI. Responsabilizar-se pela manutenção constante de todos os documentos legais relacionados às atividades desenvolvidas.

**Art. 13** – O Núcleo de Extensão atua em conjunto com os seguintes órgãos institucionais com respectivas atribuições:

- I. Diretoria Acadêmica: Supervisionar e dar suporte ao Núcleo de Extensão de forma a acompanhar os processos de: concepção, planejamento, execução, registro, validação e documentação;
- II. Colegiados de Curso: Propor e estimular Atividades de Extensão, oferecendo encaminhamento e sugestões às coordenações de curso e à coordenação do Núcleo de Extensão.
- III. Coordenações de Curso: Oferecer suporte aos setores institucionais da IES que necessitarem de esclarecimentos em relação à articulação das propostas de extensão emanadas das próprias coordenações, assim como da viabilidade estrutural e material.

## DA TRAMITAÇÃO

**Art. 14** – As propostas de ações extencionistas seguem Programa de Extensão, descrito em relatório anual elaborado pelo Núcleo de Extensão, e modelo de projeto da Faculdade Canção Nova ou em conformidade com instituições participantes.

**Art. 15** – A carga horária e o tempo de duração das Atividades de Extensão podem variar de acordo com a modalidade.

**Art. 16** – Todas as propostas de atividades extensionistas são encaminhadas ao Núcleo de Extensão com mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização, de forma que seja possível tomar as medidas cabíveis para as ações ocorrerem satisfatoriamente.

§ 1º. – Quando não houver demanda de confecção de material gráfico e tratando-se de eventos internos tais como encontros, jornadas, palestras, seminários etc, estabelece-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para encaminhamento da proposta no Núcleo de Extensão.

§ 2º. – O Núcleo de Extensão pode sugerir alterações cabíveis que se fizerem necessárias enviadas com justificativa.

**Art. 17** – Após análise e aprovação do Núcleo de Extensão o projeto é encaminhado à Diretoria Geral, Diretoria Acadêmica e Diretoria Administrativa.

**Art. 18** – As propostas encaminhadas ao Núcleo de Extensão levam em consideração os seguintes critérios:

- I. Adequação dos recursos solicitados;
- II. Caráter inovador;
- III. Fomento da interdisciplinaridade e de parcerias;
- IV. Impacto comunitário através de estimativa do potencial de pessoas atendidas;
- V. Integração com atividades de ensino;
- VI. Participação do corpo discente;
- VII. Relevância social;
- VIII. Viabilidade do cronograma de trabalho.

**Art. 19** – O processo de supervisão e acompanhamento das Atividades de Extensão e verificação da respectiva aderência das propostas no âmbito social é realizado pelos seguintes setores institucionais da IES:

- I. Coordenação dos Cursos;
- II. Núcleo de Extensão;
- III. Diretoria Acadêmica;
- IV. Diretoria Geral.

**Art. 20** – As propostas extensionistas são encaminhadas antecipadamente, havendo dotação orçamentária prevista em documento próprio elaborado no ano anterior em relação ao ano da atividade proposta.

### **DO REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

**Art. 21** – Após a conclusão das Atividades de Extensão, os proponentes devem executar um registro e encaminhar ao Núcleo de Extensão respectivo documento para arquivamento de forma que a Instituição tenha as informações necessárias para comprovação de sua atuação na área.

**Art. 22** – Para conceder certificados ou declarações aos participantes das Atividades de Extensão deve ser respeitada frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação à carga horária total da proposta.

Parágrafo Único – Para elaboração de certificados e declarações é necessário constar as seguintes informações nestes documentos: nome completo dos participantes, dia, mês e ano, atividade extensionista desenvolvida e respectiva carga horária.

### **DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**

**Art. 23** – Em casos de necessidade de suporte material ou financeiro as propostas de Atividades de Extensão são encaminhadas à Diretoria Geral e Diretoria Administrativa, através de previsão orçamentária anual, para avaliação das demandas.

**Art. 24** – Para os casos previstos no artigo anterior a proposta de Atividade de Extensão deve estar contida em planilha orçamentária com recursos materiais, humanos, financeiros e de infraestrutura física e logística demandados; a mesma deve constar de forma clara demandas e recursos que podem ser obtidos externamente, bem como os que são solicitados à IES.

§ 1º – A apresentação de previsão orçamentária se aplica, inclusive, nas ações extensionistas que não possuem receita.

§ 2º – As propostas que apresentarem necessidade de recursos financeiros internos devem ser avaliadas pelo Núcleo de Extensão e pela Diretoria Acadêmica antes de serem submetidas à Diretoria Administrativa e Diretoria Geral da Faculdade Canção Nova.

§ 3º – As propostas que demandarem recursos financeiros devem integrar previsão orçamentária da Diretoria Acadêmica a ser submetido para apreciação da Diretoria Geral ao final de cada ano.

**Art. 25** – A proposta de Atividade de Extensão pode contemplar parceria ou convênio com outras entidades para fim de financiamento; neste caso os autores da proposta devem anexar ao projeto o documento comprobatório de tal parceria ou convênio, apontando os itens acordados.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 26** – A avaliação das Atividades de Extensão pode contemplar os seguintes aspectos:

- I. Assiduidade e frequência em relação ao público envolvido;
- II. Registro documental das atividades realizadas;
- III. Certificação de capacitadores, conferencistas, expositores, palestrantes, professores, simposistas e demais participantes;
- IV. Questionário de avaliação da atividade realizada.

## DISPOSIÇÃO FINAL

**Art. 27** – Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da sua aprovação.

Cachoeira Paulista, 12 de fevereiro de 2014

Profa. Esp. Shirleya Nunes de Santana  
Diretora Geral

Aprovado pelo Conselho Superior em 04/04/2014  
Portaria n. 1 de 05/04/2014